



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de planejamento, organização, coordenação, publicidade, elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas, e provas práticas para admissão em caráter efetivo e processo seletivo para o Município de São Bonifácio/SC, conforme parâmetro contido na tabela abaixo de vagas previstas, conforme especificações no Anexo I, e proposta da contratada conforme tabela abaixo:

<b>QUANTIDADE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO</b>
01 Concurso Público
01 Processo Seletivo

**VALOR ESTIMADO DO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais) até 400 inscrições deferidas. Acima deste número de candidatos será pago o valor de até R\$ 38,00 por cada inscrição excedente, contando a partir da inscrição 401.**

**LOCAL DA SESSÃO:**

Portal Licitar Digital.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 02/05/2024 às 14h (horário de Brasília)

**REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

Pregão Eletrônico – Exclusiva para ME/EPP

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Conforme Lei COMPLEMENTAR Nº 123/06



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

O Município de São Bonifácio torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **licitar.digital**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**1. DO OBJETO.**

**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de planejamento, organização, coordenação, publicidade, elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas, e provas praticas para admissão em caráter efetivo e processo seletivo para o Município de São Bonifácio/SC, conforme parâmetro contido na tabela abaixo de vagas previstas, conforme especificações no Anexo I, e proposta da contratada conforme tabela abaixo:**

<b>QUANTIDADE</b>
<b>CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO</b>
01 Concurso Público
01 Processos Seletivo

**1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3. Integram este processo os seguintes anexos:**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com)

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do orçamento elencado no Termo de Referência.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **Fica vedada a participação, na presente Licitação:**

**3.4.1.** De pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**3.4.1.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.2.** De agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.2.1.** A vedação de que trata o item 3.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme a Lei 14133/2021.

**3.4.4.** De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.5.** De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.4.6.** De pessoas jurídicas que sejam de propriedade ou tenham vínculo com parlamentares ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou nas quais qualquer deles figure como dirigente, gerente, cotista, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

**3.4.7.** De pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8.** De cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado;

**3.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.10.** De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.4.11.** De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;

**3.4.12.** De pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.13.** O impedimento de que trata o item 3.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.14.** Do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.15.** De empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.16.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

empresa a que se referem os itens 3.4.14 e 3.4.15 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.4.16.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.4.17.** O disposto nos itens 3.4.14 e 3.4.15 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.4.18.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14133/2021.

**3.4.19. NÃO será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, uma vez que:**

**3.4.19.1.** A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

**3.4.19.2.** A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso deste objeto;

**3.4.19.3.** Não há argumento que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio;

**3.4.19.4.** A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração;

**3.4.19.5.** Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame;

**3.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**3.6.1.** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

**3.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

**3.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.2.** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

**3.6.3.** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.6.4.** Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

**3.6.5.** Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

**3.6.6.** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.6.7.** Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**3.6.8.** Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**3.7.** Caso tenham itens ou cotas de participação exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, serão indicados no quadro de itens da Licitar Digital.

**3.7.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.2.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da lei nº 123/2006.

**3.7.3.** As disposições a que se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo da Lei Complementar 123/2006 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

#### **4. DO CREDENCIAMENTO.**

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**4.1.1** O cadastro deverá ser feito no Portal Licitar Digital, no sítio <https://licitar.digital/>;

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://licitar.digital/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no capítulo 9 deste Edital.

**5.4** No cadastramento da proposta inicial, será obrigatório o licitante assinalar, em campo próprio do sistema, as declarações elencadas no item 3.6 deste edital;

**5.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos [da Lei 14133/2021](#).

**5.6** A falsidade das declarações solicitadas sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei 14133/2021](#), e neste Edital.

**5.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com)

**5.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Descrição do objeto, observadas as especificações técnicas mínimas relacionadas no Anexo I;

**6.1.2.** Preços unitários e preço total, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de São Bonifácio;

**6.1.3.** Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser devidamente preenchidos, conforme segue:

a) No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “marca própria” ou quaisquer outras.

b) No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, “fabricação própria” ou quaisquer outras.

c) No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverá ser incluída somente as informações da descrição do item do Termo de Referência.

**6.1.4.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.1.5.** Para inserção/cadastro de sua proposta inicial, a licitante deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

**6.1.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado na etapa de lances, para que no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos exigidos no subitem 10.6 do presente edital;

**6.1.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.1.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

**6.1.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.1.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.1.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.1.12** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro das sanções previstas em Lei.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.2.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.3** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.3.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3.3** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.3.4** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **100,00 (cem reais)**.

**7.3.5** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.3.6** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, indicado no preâmbulo deste edital.

**7.3.7** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.4.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.5.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.6.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.7.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.8.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com)

**7.9** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.11** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.13.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.15.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.15.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.15.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.15.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.15.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.15.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.15.7** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com)

**7.15.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.10** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na licitar digital, <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.15.10.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [artigos da Lei 14133/2021](#).

**7.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.17.5** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto [na lei 14133/2021](#), nesta ordem:

**7.18.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.18.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.18.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.18.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.18.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.18.6.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.18.7.** Empresas brasileiras;

**7.18.8.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.18.9.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 14133/2021.

**7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**7.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA LICITAR DIGITAL E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com)

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=HYPERLINK)  
["https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0"1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0)

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital;

**8.5.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

**8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do proponente, que comprove:

**8.7.2.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.7.3.** inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**8.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**8.8.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.8.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com)

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.14.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.14.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.14.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.14.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

**8.14.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.14.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.14.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.14.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.14.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.14.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com)

recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.14.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.17.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.17.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.18.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.19.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://licitar.digital/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2** Das exigências de habilitação:

**9.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
11. Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.
12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 9.2.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.1.2.2.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.2.1.2.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.2.1.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com)

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.2.1.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

•

**9.2.1.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**9.2.1.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**9.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.1.5.** Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

9.2.1.5.1 Atestado de capacidade técnica comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação.

**9.2.1.6.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da habilitação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em **<https://licitar.digital/>** conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

**9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

**9.7** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.9** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.12** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.13** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.13.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº [HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm"](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm)8.660 [HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm"](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), de [HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm"](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm)29 [HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm"](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm)de janeiro de [HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm"](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm)2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.14** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.15** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (14133/2021).

**9.16** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.17** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.18** Quando para a contratação do serviço a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**9.18.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Secretaria requisitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**9.18.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.19** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.20** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.20.1.** Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.20.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**9.20.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.20.4.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

**9.21** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**9.21.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.21.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.21.3** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.22** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.23** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.24** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.25** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.26** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.2** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.3.2** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.3.3** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.4** A proposta ATUALIZADA/READEQUADA (modelo Anexo IV) deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

a) Descrição completa e detalhada de cada item classificado/vencedor, especificando a marca, modelo e o fabricante quando couber;

b) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula para os preços unitários e 02 (duas) casas decimais para os preços totais;

c) Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

d) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

f) Especificação do prazo de entrega do objeto conforme Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Saúde. O local e demais definições sobre as condições de entrega estão elencadas no **Anexo I** – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

**10.5.** O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, marca e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**10.6.** Após a análise das propostas atualizadas/adequadas ao último lance ofertado, o (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio passaram à análise dos documentos de habilitação das empresas arrematantes.

**10.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

**10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei 14133/2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista na Lei 14133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.saobonifacio.sc.gov.br](http://www.saobonifacio.sc.gov.br) e <https://licitar.digital/>.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**13.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**13.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.5.** Fraudar a licitação;

**13.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.6.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.6.5.** Praticar ato lesivo previsto na Lei 14133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com)

**13.7** Com fulcro na Lei 14133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.7.1.** Advertência;

**13.7.2.** Multa;

**13.7.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**13.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.8** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.8.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.8.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.8.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.8.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.8.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.9** Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de São Bonifácio):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos serviços/materiais entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos serviços prestados em desacordo com o Edital ou dos materiais entregues em desacordo e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

**13.10** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.11** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.12** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens , e , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.14** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens , , e , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens , e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei 14133/2021.

**13.15** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.16** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.17** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.18** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.19** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.20** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.22 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

**PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 14.1.** A proponente vencedora será convocada para a assinatura do CONTRATO cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação.
- 14.2.** Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação e serão aplicadas as sanções previstas em Lei 14.133/21;
- 14.3** Se o licitante vencedor não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/21;
- 14.4.** São partes integrantes da Ata/Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação;
- 14.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, em consonância com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 14.6.** Na assinatura da Ata/Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 15.1 Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

**15.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitar.digital/>.**

**15.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**15.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio no endereço eletrônico da [licitar.digital](https://licitar.digital/).

**15.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**15.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.7.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**15.7.3** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**15.7.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**15.7.5** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **16 DO REAJUSTE**

**16.** As atas com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irremovíveis.

**16.1.** As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, conforme previsto no Termo de Referência.

**16.2.** As Atas somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

a 12 (doze) meses. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para as atas de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor**. Sendo seus quantitativos renovados a partir de 12(doze) meses, desde que seja vantajoso para o Município

**16.2.1.** No tocante aos preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.

**16.2.2.** A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.

**16.2.3.** Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra com os valores inicialmente registrados na licitação.

**16.2.4.** A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

**16.2.5.** O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

**16.2.6.** Se a empresa até o término do contrato ou da obra não solicitou pedidos de reajuste o mesmo terá seu direito precluso;

**16.2.7.** O Município de São Bonifácio se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei e suas alterações.

## **17 . DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.**

### **17.1. Da liquidação**

**17.1.1.** Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

**17.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, a título exemplificativo:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

**17.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**17.1.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.1.5.** A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**17.1.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**17.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.1.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**17.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **17.2. Do Pagamento**

**17.2.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

**17.2.2.** A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

**17.2.3.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o Município procederá da seguinte forma:

a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

- b) o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e
- e) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**17.2.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela contratada.

**17.2.5.** A fatura/nota fiscal, para fins de comprovação da despesa, deverá indicar:

- a) a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário, conforme o caso;
- b) a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- c) discriminação dos valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.
- d) observar as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores. Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

**17.2.6.** Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

**17.2.7.** A contratada deverá cumprir, ainda, todas as obrigações relativas ao pagamento elencadas neste Termo de Referência;

**17.2.8.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

OBS.: O índice a ser utilizado será o mesmo eleito para cálculo dos reajustes contratuais, INPC -Índice Geral de Preços ao Consumidor.

**17.2.9.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**18.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**18.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**18.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.10.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.12** O Município de São Bonifácio poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**18.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**18.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**18.13** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/e> no site da Prefeitura Municipal de São Bonifácio e também poderá ser lidos e/ou obtidos [licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com).

São Bonifácio/SC, em 18 de abril de 2024.

.....  
**LAURINO PETERS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA COMPRA**

- Considerando a Lei Complementar nº 144 de 2024 que dispõe sobre o Estatuto do Município de São Bonifácio.
- Considerando o inciso II do art. 37 da Constituição da República estabelece que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego e na forma prevista em lei.
- Considerando a necessidade de contratação de servidores de provimento efetivo a fim de ampliar o quadro funcional do Município de São Bonifácio/SC, haja vista que se encontra atualmente defasado, devido ao aumento de demanda e as



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com)

aposentadorias na forma da lei. Inclusive chegou-se a efetuar chamamentos públicos para suprir a necessidade emergenciais, mais que por sua vez não resolve o problema.

- Dada a necessidade de provimento de cargos com a finalidade de ampliação da força de trabalho e a complexidade que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização dos certames, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados, verifica-se a necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a operacionalização do processo como um todo até a indicação final do rol de candidatos aprovados.
- Necessária, portanto, a contratação de instituição especializada e capacitada para realizar o concurso público Efetivo e processo seletivo, de forma isonômica e imparcial, uma vez que o Município de São Bonifácio não possui, em sua estrutura, as ferramentas e expertise necessárias para atender a demanda.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os principais requisitos é que a empresa deverá ter experiencia na área de concursos públicos e dispor de profissionais capacitados para realização do concurso e processo seletivo. Também deverá comprovar que executa serviços semelhantes e compatíveis com outros órgãos públicos.

### **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Considerando a Nota Técnica nº 01/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que aponta orientações e boas práticas nas compras públicas em relação à pesquisa de preços.

Considerando que o item 2.2 da referida Nota Técnica, trata das principais fontes de pesquisa de preços, ou seja, dos possíveis parâmetros de pesquisa:

I. painel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;

II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório;

III. dados de pesquisa publicada em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve-se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa;

IV. pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, visando a qualidade do objeto ou serviço e o preço.

Foi realizada pesquisa mercado, com três Fundações e Empresas de reputação e notório saber no ramo de concursos públicos, dentre as quais a **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)** que não obtivemos retorno, **SC Treinamentos** prestou orçamentos nos valores de: Concurso R\$ 25.500,00 e Processo Seletivo R\$ 9.500,00, a empresa **IESES** ate o momento não tivemos retorno, a empresa **Wedo Concursos** prestou orçamento no valor de **R\$ 18.520,00**, e a empresa **Acesse Concursos** prestou orçamentos nos valores de: Concurso + Processo Seletivo no valor de R\$ 18.200,00.

Essas foram às fundações e empresas que enviamos as solicitações de orçamento, em virtude de apresentarem experiência na realização de outros certames de seleção de pessoal com outros órgãos públicos a nível municipal e estadual, bem como demonstram ter capacidade técnica e conhecimento notório.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E POSCIONAMENTO CONCLUSIVO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de planejamento, organização, coordenação, publicidade, elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas, e provas praticas para admissão em caráter efetivo e processo seletivo para o Município de São Bonifácio/SC

**Prazo de entrega:** O concurso e Processo seletivo deverá ser realizado até o dia 15 de junho do ano de 2024 e o cronograma físico-financeiro será estabelecido no contrato e edital.

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

realização de contratos com a Administração.

Com efeito, a referida exigência faz-se necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da CF/88.

A esse respeito consta esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de **proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso** – o melhor negócio – e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenvolvida de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração (...)”. (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P, DJE de 7-3-2008)

No caso em exame, pretende-se a contratação através da Modalidade Pregão Eletrônico pelo menor preço.

A contratação ocorrerá mediante a PREGÃO ELETRONICO de licitação, considerando a necessidade de empresa especializada com capacitação técnica comprovada e ética profissional, tendo em vista que se trata de um objeto padronizado, com etapas de prestação de serviços. A contratação referida realiza-se no sentido de executar o Concurso Público e Processo Seletivo, em todas as suas fases desde a publicação do Edital, como norma e Lei do certame até o resultado final, responsabilizando esta inclusive pelas respostas dos recursos que porventura resultem do Concurso.

### **PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de Pregão Eletrônico, não sendo possível o parcelamento da aquisição.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação em questão visa ampliar o quadro funcional de servidores efetivos e provisórios, uma vez que, se encontra, atualmente, com um efetivo defasado devido a demanda.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

### **PROVIDÊNCIAS PARA A GESTÃO DO CONTRATO**

Há celebração de contrato com a Contratada e a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

- a) o fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- f) A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida pela Secretaria Solicitante.
- g) Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A Contratada deverá atender as legislações federais, estaduais e municipais ambientais no que couber, no que se refere a produção e entrega do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

São Bonifácio/SC, 11 de março de 2024.

**LUIS ROHLING  
CHEFE DE GABINETE**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de planejamento, organização, coordenação, publicidade, elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas, e provas praticas para admissão em caráter efetivo e processo seletivo para o Município de São Bonifácio/SC, conforme parâmetro contido na tabela abaixo de vagas previstas, conforme especificações no Anexo I, e proposta da contratada conforme tabela abaixo:

<b>QUANTIDADE</b>
<b>CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO</b>
01 Concurso Público



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

01 Processos Seletivo

**VALOR TOTAL DA DESPESA**

**VALOR ESTIMADO DO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais) até 400 inscrições deferidas. Acima deste número de candidatos será pago o valor de até R\$ 38,00 por cada inscrição excedente, contando a partir da inscrição 401.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei Complementar nº 144 de 2024 que dispõe sobre o Estatuto do Município de São Bonifácio.

Considerando o inciso II do art. 37 da Constituição da República estabelece que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego e na forma prevista em lei.

Considerando a necessidade de contratação de servidores de provimento efetivo a fim de ampliar o quadro funcional do Município de São Bonifácio/SC, haja vista que se encontra atualmente defasado, devido ao aumento de demanda e as aposentadorias na forma da lei. Inclusive chegou-se a efetuar chamamentos públicos para suprir a necessidade emergenciais, mais que por sua vez não resolve o problema.

Aliado a isto, a presente contratação também prevê o planejamento, organização e execução de processos seletivos em casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante justificativa, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal:

Art. 37. [...] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público

A necessidade de prever a possibilidade e quantitativo de processos seletivos nesta contratação, se dá para resguardar o Município de São Bonifácio quanto aos afastamentos temporários, não previstos, por questões de saúde, licenças e outros motivos, de servidores efetivos. Uma vez que, o servidor efetivo afasta-se por um período determinado com expectativa de retorno, justificando, portanto, a necessidade de alocar um novo colaborador temporário para cobrir esse período visando não onerar e/ou paralisar os serviços prestados.

Dada a necessidade e considerando que o Município de São Bonifácio não dispõe de pessoal com expertise suficiente para realizar certames de seleção de pessoal, através de provas, assim como não possui sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possa atender o número estimado de candidatos inscritos. Além disso, não possui equipamentos específicos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

que possam garantir os critérios de sigilo e segurança exigidos pela legislação e pela ética, assegurando aos candidatos a excelência no atendimento de forma tempestiva, transparente e sigilosa.

Dessa forma, devido a necessidade de provimento de cargos com a finalidade de ampliação da força de trabalho e a complexidade que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização dos certames, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados, verifica-se a necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a operacionalização do processo como um todo até a indicação final do rol de candidatos aprovados.

A contratação da referida empresa/instituição se dá pela necessidade da realização de concurso público para preenchimento de cargos vagos, bem como dos cargos que entrarem posteriormente em vacância ou que venham a ser criados no Município de SÃO BONIFÁCIO, uma vez que, o Município não tem condições técnicas de promover estes certames por seus próprios meios.

Necessária, portanto, a contratação de instituição especializada e capacitada para realizar o concurso público Efetivo e processo seletivo, de forma isonômica e imparcial, uma vez que o Município de São Bonifácio não possui, em sua estrutura, as ferramentas e expertise necessárias para atender a demanda.

### **REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

A Contratada será responsável pelo planejamento, organização e execução dos certames de Concurso Público e Processo Seletivo, correspondendo à elaboração do edital e sua publicidade, realização das inscrições, elaboração, a impressão, a aplicação, a fiscalização e correção das provas, bem como divulgação de resultados, resposta aos recursos e demais exigências constantes no Edital, com a supervisão e auxílio da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

O conteúdo programático objeto das questões será definido pela Contratada, após aprovação da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, seguindo as prerrogativas legais para a admissão em cada cargo neste Município

### **CONCURSO PÚBLICO**

<b>Nº</b>	<b>CARGO/CARGA HORÁRIA</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>PROVA PRÁTICA</b>
<b>01</b>	<b>Auxiliar de Serviços Gerais – 40 hs</b>	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
<b>02</b>	<b>Auxiliar administrativo – 40 hs</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>03</b>	<b>Assistente Administrativo – 40 hs</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>04</b>	<b>Auxiliar Contábil Financeiro – 40 hs</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>05</b>	<b>Assistente Social – 40</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com

	<b>hs</b>		
<b>06</b>	<b>Médico Veterinário – 40 hs</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>07</b>	<b>Auxiliar de Manutenção e Conservação – 40 hs</b>	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
<b>08</b>	<b>Oficial de Manutenção e Conservação – 40 hs</b>	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
<b>09</b>	<b>Motorista – 40 hs</b>	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
<b>10</b>	<b>Operador de Máquinas – 40 hs</b>	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
<b>11</b>	<b>Engenheiro Civil – 40 hs</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>12</b>	<b>Fiscal Sanitarista – 40 hs</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>13</b>	<b>Técnico de Enfermagem – 40 hs</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>14</b>	<b>Odontólogo – 40 hs</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>

**PROCESSO SELETIVO**

<b>Nº</b>	<b>CARGO/CARGA HORÁRIA</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>PROVA PRÁTICA</b>
<b>01</b>	<b>Agente Comunitário de Saúde – 40 hs</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>02</b>	<b>Técnico em Enfermagem PSF – 40 hs</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>03</b>	<b>Professor – 20 hs</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>04</b>	<b>Odontólogo especializado em cirurgia, bucomaxilo facial e traumatologia</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>05</b>	<b>Odontólogo especializado em endodontia</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>06</b>	<b>Auxiliar ou técnico em saúde bucal</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>

**VALOR DA TAXA DE ESCRITÃO**

Os valores das taxas de inscrição, para os referidos cargos do item acima deste Termo de Referência, serão os seguintes:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

**PROCESSO SELETIVO**

Ensino Fundamental R\$ 30,00  
Ensino Médio R\$ 50,00  
Ensino Superior R\$ 70,00

**CONCURSO PÚBLICO**

Ensino Fundamental R\$ 50,00  
Ensino Médio R\$ 70,00  
Ensino Superior R\$ 100,00

Os valores a serem pagos pelos candidatos a título de inscrição serão divulgados no momento do lançamento do Edital de Concurso ou Processo Seletivo e constituir-se-ão em receita ao Município.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A Contratada, em todas as etapas do Concurso Público ou Processo Seletivo, deve:

Primar pela observância dos princípios norteadores da administração pública em todos os atos, respeitando a legislação vigente;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal de sua responsabilidade envolvido na execução do Concurso Público ou Processo Seletivo;

Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir sigilo em todas as fases do Concurso Público ou Processo Seletivo, notadamente quanto à elaboração e aplicação da prova, garantindo que todos os candidatos participem em igualdade de condições;

Atender todas as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

No momento da assinatura do contrato, declarar que não tem conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau, no certame e não possuir nenhum vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;

Os conteúdos a serem aplicados na elaboração das provas deverão estar em conformidade com as atribuições dos cargos ofertados, devendo ser adequados de acordo com o grau de dificuldade, ante a formação exigida para os cargos apresentados, que serão posteriormente acordados com a Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na elaboração do edital;

A Contratada deverá oferecer um contato direto (telefone ou e-mail) para dúvidas da Comissão.

A Contratada deverá disponibilizar relatórios e demais informações do Concurso Público ou Processo Seletivo compatíveis e pertinentes, capazes de integrar com a layout de importação do sistema Betha, E-sfinge do TCE/SC, E- Social e demais sistemas de informações que vierem a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

surgir, em que o Município de São Bonifácio julgue ser necessário.

A integração com os sistemas citados no item 7.1.8 será de responsabilidade da Contratada.

Cabe à Contratada, quando não for possível ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio, o fornecimento de recursos materiais e humanos necessários à execução de todas as atividades envolvidas e correlatas que ocorrerem durante o período de validade do Concurso Público e/ou Processos Seletivo.

A Contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes de aplicação de provas, promovendo treinamentos e capacitações para os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos;

A Contratada deverá atender às disposições contidas abaixo:

Fiscalização, limpeza e segurança:

- I. Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo 02 (dois) por sala e em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;
- II. Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e bebedouro;
- III. 01 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;
- IV. Serventes em número suficiente para cada local de prova;
- V. Segurança em número suficiente para cada local de prova;
- VI. 01 (um) coordenador por local de prova;
- VII. 01 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada, com vínculo empregatício na empresa a partir da publicação do Edital de abertura até a homologação.

Do Edital, da elaboração de provas e publicações:

- I. A elaboração do Edital do Processo Seletivo ou Concurso Público será a cargo da Contratante, com auxílio da Contratada, observando a legislação vigente;
- II. Elaborar instrumentos de medição que assegurem a classificação dos candidatos com os conhecimentos e aptidões necessários para o desempenho das funções dos cargos objeto do Concurso Público ou do Processo Seletivo;
- III. Publicar o Edital (na íntegra) em site na Internet de fácil acesso a todos os interessados, mantendo-o, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento de suas atividades;
- IV. Publicar, na forma da lei, os resultados de: homologação das inscrições, gabaritos, recursos e homologação dos resultados parcial e final, bem como, dos demais atos pertinentes;
- V. Publicar e manter, até 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do certame de seleção, endereço eletrônico (site) do Concurso Público ou Processo Seletivo hospedado em seu servidor;
- VI. Receber e gerenciar as inscrições, sendo que a responsabilidade do recebimento dos valores pagos por cada inscrição, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, onde os valores deverão ser repassados fielmente a mesma;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com)

- VII. Analisar, nos termos do Edital, as inscrições do Concurso Público ou Processo Seletivo dando-lhes deferimento ou não;
- VIII. Publicar no site do Concurso Público ou Processo Seletivo, relação dos candidatos inscritos para cada cargo e, em lista separada, os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência nos termos da legislação municipal;
- XII. Definir junto a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público cronograma de aplicação de provas.

Dos locais e datas de provas:

- I. O espaço físico para a aplicação das provas do Concurso Público e Processo Seletivo, deve ser dentro do Município de São Bonifácio.
- II. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;
- III. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados às necessidades especiais, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada;
- IV. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes. A candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizada o direito de amamentação em espaço adequado, conforme os termos da legislação vigente, devendo solicitar através de requerimento, o atendimento especial para tal fim, observando os requisitos a serem previstos no Edital;
- V. Encerrado o Concurso Público ou Processo Seletivo, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Bonifácio, cadastro atualizado contendo o endereço completo, telefone e e-mail de todos os candidatos aprovados, conforme indicado pelos mesmos na ficha de inscrição;
- VI. Resolver, em comum acordo com a Prefeitura de São Bonifácio, situações não previstas no contrato firmado e ou Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo;
- VII. Proceder à conferência do laudo médico dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas deficientes, aprovados e classificados no Concurso Público ou Processo Seletivo, observando se a deficiência está compatível com as funções do cargo concorrido.

Dos mecanismos de segurança:

- I. Elaborar, digitar, diagramar, editar, imprimir e acondicionar as provas e delas manter sigilo até a sua aplicação, vedado qualquer tipo de comunicação externa devendo ser utilizado os computadores não conectados às redes internas e externas;
- II. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito a equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo;
- III. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas;
- IV. Tomar providências para que qualquer anormalidade ocorrida quando da aplicação das provas seja anotada em ata e comunicada à empresa e à Prefeitura Municipal de São Bonifácio.
- V. Aplicar e corrigir as provas por meio eletrônico, mediante leitura dos cartões de resposta



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

preenchidos pelos candidatos;

VI. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;

VII. Os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos, lacrados e identificados, devendo a Contratada utilizar detectores de metais nas salas de aula apenas em casos de necessidade;

VIII. A Contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de prova até a homologação dos resultados finais.

IX. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**A CONTRATADA não será responsável:**

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas no edital e sua proposta bem como no Contrato a ser assinado com o Município de São Bonifácio.

O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outros.

Cumprir com todos os requisitos da proposta para execução dos serviços.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Município de São Bonifácio, depois de empenhada e encaminhada a Ordem de Compra, compromete-se a:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.
- Definir a data da prova junto a empresa contratada e a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público após a homologação do Pregão Eletrônico;
- Aprovar os conteúdos programáticos a serem abordados pela Contratada;
- Definir e informar à Contratada, até a assinatura do contrato, as vagas devidamente previstas para o Concurso Público ou Processo Seletivo;
- Fornecer à Contratada os cargos objeto do Concurso Público ou Processo Seletivo, carga horária e vencimentos;
- Conferir, revisar, firmar e dar publicidade legal ao Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo;
- Convocar e tomar todas as providências para a nomeação e posse dos candidatos aprovados



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

e classificados;

- Responsabilizar-se pelas publicações legais dos atos dos Concurso Público ou dos Processos Seletivos.

## **ETAPAS DO CONCURSO PUBLICO E DO PROCESSO SELETIVO**

### **CONCURSO PÚBLICO**

O Concurso Público contará com 01 (uma) etapa de caráter classificatório e eliminatório para o **nível superior, médio e fundamental**, que consistirá na prova escrita com 25 (vinte e cinco) questões para nível fundamental, 35 (trinta e cinco) questões para nível médio e 40 (quarenta) questões para nível superior, todas com 04 (quatro) alternativas.

O Concurso Público e para o Processo Seletivo, para os cargos de nível superior, poderá contar com prova de títulos, a ser definido posteriormente a sua inclusão ou não pela Secretaria Solicitante.

Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Manutenção e Conservação, Motorista e Operador de Máquinas, haverá mais uma etapa de caráter eliminatório, que consistirá na prova prática, a qual determinará se o candidato estará aprovado ou reprovado na avaliação.

### **PROCESSO SELETIVO**

A possível realização de certame de Processo Seletivo contará com 01 (uma) etapa de caráter classificatório e eliminatório para o **nível fundamental, médio e superior**.

Etapa única - Prova escrita, 25 (vinte e cinco) questões, com 04 (quatro) alternativas.

### **DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO**

O horário de realização das provas objetivas observará o horário local de Brasília/ DF e poderá ser realizado em qualquer um dos turnos, manhã e/ou tarde.

A Contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência conforme prevê a Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989, suas alterações e demais legislações pertinentes;

As provas objetivas deverão conter questões de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade. Deverão ser também submetidas a uma banca de críticos composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

O conteúdo das provas deverá obedecer às disciplinas do conhecimento específico de cada cargo, assim como às disciplinas de conhecimentos gerais exigidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

A prova escrita para todos os cargos/funções de caráter classificatório e eliminatório, constará da avaliação de conhecimento teórico dos candidatos, mediante a aplicação de questões objetivas.

As demais questões sobre a divisão dos pontos entre cada área de conhecimento serão definidas pela Contratada junto a Com a Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

As questões de Conhecimentos Gerais serão escolhidas e distribuídas conforme o interesse público, de acordo com a demanda do gestor da pasta solicitante, que poderá englobar as áreas de conhecimento de Português, Matemática e Raciocínio Lógico, Informática, Legislação, Ética no Serviço Público e/ou Atualidades.

A nota mínima na prova escrita será de 5,00 (cinco) pontos e a nota máxima será de 10,00 (dez) pontos.

Não serão classificados os candidatos que obtiverem nota menor que 5 (cinco) na prova escrita.

### **PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO**

- A prova prática ocorrerá apenas nos certames de Concurso Público.
- A prova prática será destinada aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Manutenção e Conservação, Motorista e Operador de Máquinas.
- O horário de realização das provas práticas observará o horário local de Brasília/ DF e poderá ser realizado em qualquer um dos turnos, manhã e/ou tarde.
- Os critérios para aprovação na prova prática serão definidos pela Contratada, em conjunto com a Prefeitura Municipal de São Bonifácio.
- A Contratante buscará prover os equipamentos e demais itens necessários à realização de provas práticas, incluindo a disponibilização de maquinários.
- Os equipamentos e demais itens necessários à realização de provas práticas que não possam ser fornecidos pela Prefeitura de São Bonifácio, deverão ser providos pela Contratada.

### **DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO**

Cabe à Contratada a publicação, em sua página na internet, do Edital e de todos os comunicados referentes ao Concurso Público ou Processo Seletivo;

Caberá ao Município a publicação de todos os atos legais relacionados ao Concurso Público ou Processo Seletivo.

### **DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para o Concurso Público ou Processo Seletivo deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com exceção da realização de processo seletivo emergencial, que deverá respeitar prazo mínimo de 10 dias de inscrição e realizadas por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

durante todo o período de inscrição;

O valor da taxa de inscrição deverá ser pago através de boleto bancário, impresso no ato da inscrição pela Contratada;

Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos inscritos no CAD Único, bem como para doadores de sangue e medula.

A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da Contratada, que encaminhará a Prefeitura Municipal de Palhoça São Bonifácio relatório detalhado no prazo de cinco dias corridos após o encerramento das inscrições;

A Contratada deverá explicitar no Edital de abertura das inscrições para o Concurso Público ou Processo Seletivo, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do Concurso Público ou Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública ou anulação nos termos descritos no Termo de Referência.

**AS INSCRIÇÕES OBSERVARÃO AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:**

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar em campo próprio a opção pelo cargo (identificado por código) ao qual concorrerá e apresentar declaração de que:

A formalização da inscrição implicará sua aceitação a todas as regras e condições estabelecidas no Edital de abertura de inscrição;

Os dados ou informações e eventuais documentos que fornecer serão considerados de sua inteira responsabilidade;

A inscrição de candidatos portadores de deficiência ou necessidades especiais obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

No ato da inscrição, se for o caso, o candidato deverá declarar que é portador de deficiência ou necessidades especiais, que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho no cargo pretendido;

O candidato com deficiência ou necessidades especiais poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo;

Aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo e o mesmo percentual das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público ou Processo Seletivo, quando couber;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

O primeiro candidato com deficiência ou necessidades especiais classificada no Concurso Público ou Processo Seletivo será nomeado para ocupar a quinta vaga que vier a surgir para o cargo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos;

As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame de seleção ou por não enquadramento como deficiente serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória;

Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

## **DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**

A Contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão, o Edital de abertura de inscrição, as instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, com a opção de preenchimento online, e o recibo de inscrição.

## **DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS**

A Contratada deverá:

Compor o cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;

Elaborar as listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, o horário e o local onde fará as provas;

Receber, durante os certames de seleção, as alterações de endereço informadas pelos candidatos.

## **DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS**

A Contratada deverá:

Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, para orientá-los em todas as etapas do Concurso Público ou Processo Seletivo, por meio de e-mail, telefone ou presencial, sem quaisquer ônus para os candidatos e sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta.

## **DO PESSOAL**

A banca examinadora responsável pela elaboração e correção das provas, deverá ser composta por profissionais de notório saber, de ilibada reputação, com experiência anterior e especializados nas áreas de conhecimento exigidas conforme Edital de cada Concurso Público ou Processo Seletivo;

Cada membro componente da banca examinadora deverá assinar termo de compromisso, no momento da assinatura do contrato a fim de garantir o sigilo em cada etapa do Concurso Público ou Processo Seletivo, e declarar que não tem parentes participando no certame;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO** deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição da banca, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros desta;

A Contratada deverá dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do Concurso Público ou Processo Seletivo, para fins de elaboração de Editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários;

Dos candidatos portadores de deficiência ou necessidades especiais, que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Estadual 12.870/04, fica a cargo da Contratada a análise da documentação apresentada pelo candidato da comprovação da deficiência ou necessidades especiais, sendo que as demais orientações poderão ser definidas pela Contratada em conjunto com a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público as quais constarão no respectivo Edital

## **DOS RECURSOS**

A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da Contratada na internet, com o preenchimento e envio online à instituição contratada mediante recibo;

Será admitido recurso quanto:

- a) Às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b) Ao resultado preliminar da Prova Prática para os cargos que possuem;
- c) Ao resultado da avaliação do laudo das pessoas com deficiência;

## **OS RESULTADOS**

A Contratada deverá encaminhar diretamente à Prefeitura Municipal de São Bonifácio as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio magnético compatível com a plataforma Windows, layout do sistema BETHA, E-sfinge do TCE/SC, E-Social, entre outros que



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

o Município de São Bonifácio julgar ser necessário, no prazo estabelecido no cronograma previsto neste Termo de Referência e conforme discriminado a seguir:

Habilitados/Não Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, CPF, data de nascimento e classificação do candidato;

Habilitados/Não Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;

Candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, CPF, data de nascimento, notas das provas, total de pontos e classificação do candidato;

Portadores de deficiência ou necessidades especiais Habilitados/Não Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, CPF, data de nascimento e classificação do candidato;

Pessoas portadores de deficiência ou necessidades especiais Habilitados/Não Habilitados, em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, CPF, data de nascimento e classificação do candidato;

Candidatos habilitados/ Não Habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

Estatística dos candidatos inscritos, presentes, ausentes e habilitados/não habilitados.

Demais informações complementares que vierem a ser exigidas por outros órgãos públicos ou quando a Administração achar necessário, referente aos certames realizados pela Contratada, não podendo esta se negar a prestar informações nos moldes que forem solicitados.

## **DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA**

É de responsabilidade da Contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

## **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Além das condições legais de habilitação previstas será exigida da Contratada:

- Atestados ou certidões, ou outros contratos expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa contratada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.
- Declaração formal da disponibilidade de pessoal operacional da Contratada, declarando



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

que a mesma disponibilizará o quantitativo mínimo de profissionais abaixo exigido para atender os serviços, objeto contratual, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa Contratada sendo:

1. Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo 02 (dois) por sala e em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos; AUXILIANDO Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e bebedouro;
2. 01 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;
3. 01 (um) coordenador por local de prova;
4. 01 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada, com vínculo empregatício na empresa perante a comissão do concurso, a partir da publicação do Edital de abertura até a homologação.
5. Bancas examinadoras, para a elaboração e correção das provas, que deverão ser compostas por no mínimo 05 (cinco) profissionais de notório saber, de ilibada reputação, com experiência anterior e especializados nas áreas de conhecimento exigidas do Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo.

### **CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Termo de compromisso dos membros componentes da banca examinadora que irão garantir sigilo em todas as fases do Concurso Público ou Processo Seletivo, notadamente quanto à elaboração e aplicação da prova, garantindo que todos os candidatos participem em igualdade de condições;

Declaração da empresa vedando a participação, como membro de Banca Examinadora de Concurso Público ou Processo Seletivo, coordenador, fiscal de sala ou em qualquer outra função atinente à realização do certame de seleção, de cônjuges ou parentes de candidatos, em linha reta ou colateral, por parentesco natural ou civil, até o terceiro grau, ou por adoção;

Declaração da empresa de que seus profissionais não possuem nenhum vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;

### **PAGAMENTO**

- O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da nota fiscal atestada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público.
- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme IN 002/2023/SMF.
- Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

IN 002/2023/SMF.

- As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.
- O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
- Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.
- Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.
- Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;
- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.
- Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.
- Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

## **PRAZO**

O prazo de duração do contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133 de 2021.

## **CRONOGRAMA**

O concurso e Processo Seletivo deverá ser realizado até o dia 15 de Junho do ano de 2024.

## **GESTÃO DO CONTRATO**

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**REAJUSTE**

Reajuste, reequilíbrio e repactuação, quando couber, encontram-se pormenorizados no Edital e respectivo contrato

**SANÇÕES**

Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital e respectivo contrato.

**SUBCONTRATAÇÃO**

O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

São Bonifácio, 18 de abril de 2024.

**LAURINO PETERS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

SESSÃO PÚBLICA: 02/05/2024 às 14h no horário de Brasília.  
LOCAL: Município de São Bonifácio/SC.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>				
<b>CEP:</b>		<b>E-MAIL:</b>				
<b>TELEFONE:</b>		<b>FAX:</b>				
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>		<b>TELEFONE:</b>				
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>		<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>				
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
•						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

A empresa: ..... declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de São Bonifácio/SC**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar e que todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/assinatura do responsável

**OBS.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

AO  
Município de São Bonifácio  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediado no Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade de nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.
- Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços.
- Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

- Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.
- Declara que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Declara que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.
- Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.
- Declara, para fins do disposto do art. 116 da Lei nº 14.133/21, que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Bonifácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(  ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**

Contrato que entre si celebram o Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua ....., ....., ..... – São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Laurino Peters, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua ....., inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Pregão Eletrônico 03/2024, homologado em ....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ART. 74, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados ao processo administrativo n....., a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de planejamento, organização, coordenação, publicidade, elaboração, impressão e aplicação de provas objetivas, e provas práticas para admissão em caráter efetivo e processo seletivo para o Município de São Bonifácio/SC.

**Parágrafo Único:** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução dos serviços devem seguir as especificações técnicas usuais do mercado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

O concurso e Processo seletivo deverá ser realizado até o dia 15 de Junho do ano de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da Contratada, ETP, Edital do Pregão n.º ....., e demais anexos, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ ..... até 400 inscrições deferidas. Acima deste número de candidatos será pago o valor de R\$ 38,00 por cada inscrição excedente, contando a partir da inscrição 401. Conforme proposta de Preços.

**Parágrafo Primeiro** – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

**3.2.** O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado pela Contratante, da seguinte forma: 100% do valor serão pagos após o Recebimento da Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de acordo com a proposta para fins de liquidação.

**Parágrafo Primeira:** As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

**Parágrafo Segunda:** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**3.3.** A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, e deverá ter o destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme **as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores. Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.**

**3.3.1.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**3.3.2.** A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

**3.3.3.** Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

**3.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

$EM = I \times N \times VP$ ,

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

OBS.: O índice a ser utilizado será o **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor**.

**3.4.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento das Secretarias Solicitantes, pelos elementos: "...." 1..... (ADMINISTRAÇÃO):

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria solicitante;

**5.2.** Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso do serviço e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos;

**5.3.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;

**5.4.** Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**5.5.** O responsável designado pelas secretarias anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada, em todas as etapas do Concurso Público ou Processo Seletivo, deve:

**7.1.1.** Primar pela observância dos princípios norteadores da administração pública em todos os atos, respeitando a legislação vigente;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal de sua responsabilidade envolvido na execução do Concurso Público ou Processo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

Seletivo;

**7.1.3.** Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir sigilo em todas as fases do Concurso Público ou Processo Seletivo, notadamente quanto à elaboração e aplicação da prova, garantindo que todos os candidatos participem em igualdade de condições;

**7.1.4.** Atender todas as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**7.1.5.** No momento da assinatura do contrato, declarar que não tem conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau, no certame e não possuir nenhum vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;

**7.1.6.** Os conteúdos a serem aplicados na elaboração das provas deverão estar em conformidade com as atribuições dos cargos ofertados, devendo ser adequados de acordo com o grau de dificuldade, ante a formação exigida para os cargos apresentados, que serão posteriormente acordados com a Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na elaboração do edital;

**7.1.7.** A Contratada deverá oferecer um contato direto (telefone ou e-mail) para dúvidas da Comissão.

**7.1.8.** A Contratada deverá disponibilizar relatórios e demais informações do Concurso Público ou Processo Seletivo compatíveis e pertinentes, capazes de integrar com a layout de importação do sistema Betha, E-sfinge do TCE/SC, E- Social e demais sistemas de informações que vierem a surgir, em que o Município de São Bonifácio julgue ser necessário.

**7.1.9.** A integração com os sistemas citados no item 7.1.8 será de responsabilidade da Contratada.

**7.1.10.** Cabe à Contratada, quando não for possível ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio, o fornecimento de recursos materiais e humanos necessários à execução de todas as atividades envolvidas e correlatas que ocorrerem durante o período de validade do Concurso Público e/ou Processos Seletivo.

**7.1.11.** A Contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes de aplicação de provas, promovendo treinamentos e capacitações para os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos;

**7.1.12.** A Contratada deverá atender às disposições contidas abaixo:

**7.1.12.1.** Fiscalização, limpeza e segurança:

I. Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo 02 (dois) por sala e em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;

II. Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e bebedouro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

- III. 01 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;
- IV. 01 (um) coordenador por local de prova;
- V. 01 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada, com vínculo empregatício na empresa a partir da publicação do Edital de abertura até a homologação.

**7.1.12.2. Do Edital, da elaboração de provas e publicações:**

- I. A elaboração do Edital do Processo Seletivo ou Concurso Público será a cargo da Contratante, com auxílio da Contratada, observando a legislação vigente;
- II. Elaborar instrumentos de medição que assegurem a classificação dos candidatos com os conhecimentos e aptidões necessários para o desempenho das funções dos cargos objeto do Concurso Público ou do Processo Seletivo;
- III. Publicar o Edital (na íntegra) em site na Internet de fácil acesso a todos os interessados, mantendo-o, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento de suas atividades;
- IV. Publicar, na forma da lei, os resultados de: homologação das inscrições, gabaritos, recursos e homologação dos resultados parcial e final, bem como, dos demais atos pertinentes;
- V. Publicar e manter, até 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do certame de seleção, endereço eletrônico (site) do Concurso Público ou Processo Seletivo hospedado em seu servidor;
- VI. Receber e gerenciar as inscrições, sendo que a responsabilidade do recebimento dos valores pagos por cada inscrição, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, onde os valores deverão ser repassados fielmente a mesma;
- VII. Analisar, nos termos do Edital, as inscrições do Concurso Público ou Processo Seletivo dando-lhes deferimento ou não;
- VIII. Publicar no site do Concurso Público ou Processo Seletivo, relação dos candidatos inscritos para cada cargo e, em lista separada, os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- XII. Definir junto a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público cronograma de aplicação de provas.

**7.1.12.3. Dos locais e datas de provas:**

- I. O espaço físico para a aplicação das provas do Concurso Público e Processo Seletivo, deve ser dentro do Município de São Bonifácio.
- II. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;
- III. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados às necessidades especiais, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada;
- IV. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes. A candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizada o direito de amamentação em espaço adequado, conforme os termos da legislação vigente, devendo solicitar através de requerimento, o atendimento especial para tal fim, observando os requisitos a serem previstos no Edital;
- V. Encerrado o Concurso Público ou Processo Seletivo, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Bonifácio, cadastro atualizado contendo o endereço completo, telefone e e-mail de todos os candidatos aprovados, conforme indicado pelos mesmos na ficha de inscrição;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

VI. Resolver, em comum acordo com a Prefeitura de São Bonifácio, situações não previstas no contrato firmado e ou Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo;

VII. Proceder à conferência do laudo médico dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas deficientes, aprovados e classificados no Concurso Público ou Processo Seletivo, observando se a deficiência está compatível com as funções do cargo concorrido.

**7.1.12.4. Dos mecanismos de segurança:**

I. Elaborar, digitar, diagramar, editar, imprimir e acondicionar as provas e delas manter sigilo até a sua aplicação, vedado qualquer tipo de comunicação externa devendo ser utilizado os computadores não conectados às redes internas e externas;

II. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito a equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo;

III. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas;

IV. Tomar providências para que qualquer anormalidade ocorrida quando da aplicação das provas seja anotada em ata e comunicada à empresa e à Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

V. Aplicar e corrigir as provas por meio eletrônico, mediante leitura dos cartões de resposta preenchidos pelos candidatos;

VI. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;

VII. Os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos, lacrados e identificados, devendo a Contratada utilizar detectores de metais nas salas de aula apenas em casos de necessidade;

VIII. A Contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de prova até a homologação dos resultados finais.

**7.1.13.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.2. A CONTRATADA não será responsável:**

**7.2.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**7.2.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas no edital e sua proposta bem como no Contrato a ser assinado com o Município de São Bonifácio.

**7.3.** O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outros.

**7.4.** Cumprir com todos os requisitos da proposta para execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O Município de São Bonifácio, depois de empenhada e encaminhada a Ordem de Compra, compromete-se a:

**8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
[licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com](mailto:licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com)

contratuais;

**8.1.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

**8.1.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**8.1.4.** Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

**8.1.5.** Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

**8.1.6.** Definir a data da prova junto a empresa contratada e a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público após a homologação da Dispensa Licitatória;

**8.1.7.** Aprovar os conteúdos programáticos a serem abordados pela Contratada;

**8.1.8.** Definir e informar à Contratada, até a assinatura do contrato, as vagas devidamente previstas para o Concurso Público ou Processo Seletivo;

**8.1.9.** Fornecer à Contratada os cargos objeto do Concurso Público ou Processo Seletivo, carga horária e vencimentos;

**8.1.10.** Conferir, revisar, firmar e dar publicidade legal ao Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo;

**8.1.11.** Convocar e tomar todas as providências para a nomeação e posse dos candidatos aprovados e classificados;

**8.1.12.** Responsabilizar-se pelas publicações legais dos atos dos Concurso Público ou dos Processos Seletivos.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
  - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de São Bonifácio):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos serviços entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos serviços prestados em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

**9.2** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.3** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.4** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.5** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.7** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.8** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO**

**10.1.** Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

**10.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

**10.1.2.** Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1.** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Secretaria de Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaocomprassaobonifacio@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato;
- 12.2.** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.4.** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência;
- 12.5.** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando dele fazer parte;
- 12.6.** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

- 13.1.** Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo válido até o recebimento da totalidade dos serviços, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1.** A gestão e fiscalização de contratos pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através Secretaria Solicitante, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento dos serviços.
- 14.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 14.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:
- a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
  - b) identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
  - c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
  - d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC  
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>  
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**14.6.** A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, qual seja, a Sr. .... (matrícula .....), neste ato denominada Fiscal do respectivo Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1.** Este contrato esta vinculado ao Pregão Eletrônico 03/2024 para o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar. Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada.

São Bonifácio, ... de ..... de 20....

_____		_____
<i>Contratante</i>		<i>Contratada</i>